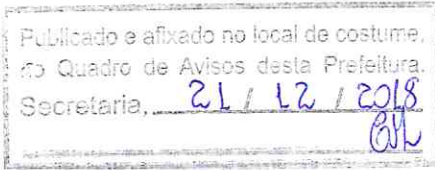




LEI MUNICIPAL Nº. 1402 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.



Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Orçamento Anual.

O povo do município de Serrania, através de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do artigo 28 da Lei n.º 1.336 de 06 julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 28. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixado, utilizando os recursos previstos no art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e no art. 166, § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º. O caput do art. 5º da Lei 1.360 de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º. Durante a execução orçamentária fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
- b) Utilizar o excesso de arrecadação na forma do § 3º da Lei Federal 4.320/64;
- c) Utilizar o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64."

Art. 3º. Esta lei entra em vigor imediatamente a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serrania, 21 de dezembro de 2018.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto

Prefeito Municipal

www.serrania.mg.gov.br